



OFÍCIO Nº S/N/2019 - SELIC/TCDF¹

Brasília/DF, 04 de julho de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentá-lo(a), convidamos Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço objetivando o **fornecimento de 08 (oito) “Placas de Homenagem” aos palestrantes do XXV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT) promovido pelo TCDF, que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2019**, conforme as especificações apresentadas neste Instrumento e seus anexos, mediante **dispensa de licitação**.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de execução do objeto supracitado, caso apresente o menor preço para o lote único, solicitamos a confirmação e a aceitação das condições estipuladas neste Ofício e no Anexos I (Projeto Básico) deste Ofício.

3. Para isso, a **proposta** deverá:

I. ser entregue no Serviço de Licitação deste Tribunal ou enviada para o e-mail selic@tc.df.gov.br **até o dia 08.07.2019**, devidamente assinada pelo proponente, contendo especificação clara do objeto da contratação;

II. informar a validade da proposta com, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

III. confirmar o nº do CNPJ para obtenção, via internet, das CNDs (SEF/DF, Fazenda Federal, INSS e justiça trabalhista) e do Certificado de Regularidade do FGTS;

IV. apresentar declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

V. Informar prazo de entrega em conformidade com o item 5.5.1 do Anexo I (Projeto Básico); e

VI. fazer referência a este Ofício.

1



4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser executado.
6. As sanções aplicáveis a este procedimento de contratação estão disponíveis no item 8 do Anexo I (Projeto Básico).
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 7.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.
 - 7.2. Para os fins do item 8 do Anexo I (Projeto Básico), serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.
8. Seguem anexos a este Edital:
 - 8.1. Anexo I (Projeto Básico);
 - 8.2. Anexo II (Especificações Técnicas);
 - 8.3. Anexo III (Modelo de Proposta de Preços); e,
 - 8.4. Anexo IV (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

Para informações de ordem técnica, favor entrar em contato com a Cerimonial do TCDF, telefone (61) 3314-2324 / (61) 3314-2600, das 13h00 às 18h30, ou, para outras informações, com o Serviço de Licitação, via telefone (61) 3314-2402.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Serviço de Licitação

Chefe



OFÍCIO Nº S/N/2019 – SELIC

| | |
|--|--|
| ANEXO I | |
| TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL | |
| PROJETO BÁSICO N.º 11 / 2019 | |
| OBJETO | Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) “Placas de Homenagem” aos palestrantes do XXV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT) promovido pelo TCDF, que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2019. |
| FORNECIMENTO | INTEGRAL |
| TIPO | MENOR PREÇO |
| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | |
| ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro | TELEFONE: (61) 3314-2870 EMAIL: spc@tc.df.gov.br |
| ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE David Pereira Pires Filho | TELEFONE: (61) 3314-2324 EMAIL: david@tc.df.gov.br |



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 08 (oito) "Placas de Homenagem" aos palestrantes do XXV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT) promovido pelo TCDF, que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2019.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Rendição de homenagem aos palestrantes, em gratidão pelo empenho dedicado para a apresentação das palestras que comporão a programação do XXV SEMAT do TCDF, a ser realizado nos dias 20 e 21 de agosto de 2019.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme estabelecido no art. 77, inciso X, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.2. Conforme estabelecido no art. 114, inciso III, alínea "a", do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, incumbe aos Assistentes Técnicos do Cerimonial:

2.2.1.2.1. Adotar providências relativas à programação, preparação, coordenação e execução de solenidades e eventos especiais, de qualquer natureza, que devam realizar-se no Tribunal.

2.2.1.3. De acordo com o art. 98 da Lei Complementar nº 1, de 09 de maio de 1994, o TCDF tem como atribuição promover, por meio de seus órgãos auxiliares, seminário de atualização de normas e procedimentos, abertos a servidores representantes de órgãos e entidades sob sua jurisdição (...).



2.2.1.4. Nos termos da Decisão Administrativa TCDF nº 06/2018, foi aprovado o Plano Bianual de Capacitação do TCDF, relativo ao biênio 2018/2019, em que há previsão de realização do SEMAT.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. O TCDF realiza todos os anos, por determinação de sua Lei Orgânica, o Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos de Controle Externo (SEMAT), que se desenvolve por meio da apresentação de palestras ministradas por convidados especialistas nos diversos temas abordados; circunstância em que os palestrantes são agraciados com placas de homenagem, em gesto de agradecimento do TCDF, por seu empenho e dedicação.

2.2.2.2. O Seminário possui objetivos importantes, dentre os quais o de possibilitar o compartilhamento e a difusão de conhecimentos voltados ao Controle Externo, de modo a capacitar os jurisdicionados do TCDF a realizar os gastos públicos de acordo com os preceitos do Art. 37 da CF 88, o que tem consagrado o SEMAT, no ambiente da Administração Pública do Distrito Federal, como um evento muito aguardado e imprescindível na manutenção desses valores.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Registro de gratidão, incentivo e reconhecimento aos palestrantes do XXV SEMAT, pelo precioso trabalho apresentado, conhecimento compartilhado e tempo dedicado em serviço ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. As placas de homenagem a serem fornecidas deverão ser novas, idênticas entre si, de primeiro uso, estar em perfeito estado de conservação e condições de apresentação, não serem presas ao seu estojo (podendo ser retiradas), e ser entregues com Nota Fiscal, devidamente embaladas e acompanhadas de estojo individual de madeira forrado em veludo na cor azul-marinho com feche, e contemplar as especificações técnicas constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

3.1.2. O texto constante na placa e a logomarca colorida vetorizada do TCDF serão enviados à CONTRATADA por e-mail e deverão ser fidedignamente respeitados, inclusive quanto ao layout.



4. MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observadas as condições, as quantidades e as especificações técnicas estabelecidas no item 3 (três) e no Anexo II (Especificações Técnicas).

4.1.2. O fornecimento das “Placas de Homenagem” se dará de forma integral, dentro do prazo estabelecido para confecção e entrega dos produtos.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal, para ateste e liquidação da despesa.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, o Instrumento convocatório, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar as Proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

4.3. DO LOCAL DA ENTREGA

4.3.1. As placas deverão ser entregues no Cerimonial do TCDF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, 3º andar, fone: (61) 3314-2324, (61) 99555-4688, no horário compreendido entre 13h e 18:30h.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos



entregues às especificações e aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com as condições e especificações constantes do item 3 e do Anexo II (Especificações Técnicas).

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de entrega dos produtos, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.



5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1. Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação, durante o período de vigência contratual, e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público;

5.3.2. Entregar o(s) produto(s) em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, na quantidade indicada na Nota de Empenho e em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estabelecido;

5.3.3. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte e entrega do(s) produto(s) no local indicado pelo CONTRATANTE;

5.3.5. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.7. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos produtos;

5.3.8. Não utilizar o nome do TCDF ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem prévia e expressa anuência do TCDF;

5.3.9. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.10. Substituir, às suas expensas, o produto recusado na fase de recebimento, no prazo máximo a ser determinado pela fiscalização do ajuste, a contar da notificação;

5.3.11. Designar um profissional da CONTRATADA (nome, telefone e e-mail), o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, para acompanhar e responder pela execução



da contratação;

5.3.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 11 de dezembro de 1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta entrega dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar qualquer entrega de produtos que esteja sendo realizada em desacordo com o especificado no presente Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

5.4.4. O produto rejeitado deverá ser feito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente das falhas.

5.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. O prazo de entrega das placas é de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio, por



e-mail, do texto e da logo vetorizada.

5.5.2. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro no ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.3. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que mantidas as demais cláusulas do ajuste e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor, ou comissão, designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratado com as especificações exigidas;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, se atendidas as especificações técnicas, a quantidade e os padrões de qualidade exigidos para a consequente aceitação.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor, ou comissão, autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo dos produtos entregues.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor, ou comissão, acarretará o não recebimento definitivo. O servidor ou a Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível às penalidades cabíveis.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo presente Instrumento.

5.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS



5.7.1. Os produtos devem contar com garantia de troca contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.



5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta contratação é fixo e irredutível.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

6.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS



7.1. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com as fórmulas e os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

7.1.1. Cálculo da multa de mora:

7.1.1.1. $M_1 = 4\% \cdot (a/b) \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for inferior ou igual ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação ($a \leq b$);
ou

7.1.1.2. $M_2 = 4\% \cdot V_E + 6\% \cdot [(a-b)/b] \cdot V_E$, quando o tempo de atraso “a” for superior ao prazo contratual inicialmente estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$), em que:

M₁: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for inferior ou igual ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a \leq b$);

M₂: é o valor da multa de mora, quando o tempo total de atraso “a” for superior ao tempo total correspondente ao prazo contratual estabelecido para cumprimento da obrigação, ($a > b$);

a: é o tempo total de atraso na execução do objeto, dado na mesma unidade de medida do prazo contratual estabelecido;

b: é o tempo total absoluto correspondente ao prazo contratual estabelecido para o cumprimento da obrigação; e

V_E: é o valor do objeto, ou de sua parcela, que foi demandado para execução.

7.2. O valor da multa de mora limitar-se-á a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

7.3. A multa de mora apurada na forma do item 8.1.1.1 somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$100 (cem reais).

7.4. Para dar efetividade à aplicação da multa de mora prevista no item 8.1.1.2, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para a multa de mora, quando o seu montante apurado for inferior a este valor.

7.5. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total do contrato.



7.6. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.5, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

7.7. Para dar efetividade à aplicação das multas por inexecução, prevista no item 8.5, fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para cada multa, quando o seu montante apurado for inferior ou igual a este valor.

7.8. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

7.9. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

8.1.2. O objeto a ser adquirido possui valor estimado dentro do limite do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018); podendo, portanto, ser contratado por meio de **Dispensa de Licitação**.

8.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do ajuste pelo fornecedor.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, o PROPONENTE deverá apresentar a documentação de habilitação complementar, em



momento oportuno, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

8.3. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

8.3.1. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar *folders*, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

8.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- 8.3.2.1. Proposta técnica;
- 8.3.2.2. Folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- 8.3.2.3. Informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- 8.3.2.4. Amostra eventualmente fornecida, a critério da Proponente.

8.3.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da proponente; em segundo lugar, as informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, as obtidas no site do fabricante na Internet; e, finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

8.3.4. Será rejeitado o objeto proposto que:

- 8.3.4.1. Apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- 8.3.4.2. Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso após a entrega do produto ou na amostra eventualmente fornecida a critério da proponente;
- 8.3.4.3. Apresentar indícios de produto usado, reconicionado ou adaptado.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. O presente Projeto Básico foi elaborado com fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

- 9.1.1. Lei nº 8.666/1993;
- 9.1.2. Lei Complementar Distrital nº 1/1994;
- 9.1.3. Decreto Federal nº 9.412/2018;



9.1.4. Decreto Distrital nº 39.453/2018; e

9.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014.

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo II – Especificações Técnicas;

10.2. Anexo III – Modelo da Proposta de Preço; e

10.3. Anexo IV – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

11. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO BÁSICO

11.1. São responsáveis pelo presente Projeto Básico o Coordenador do Cerimonial e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

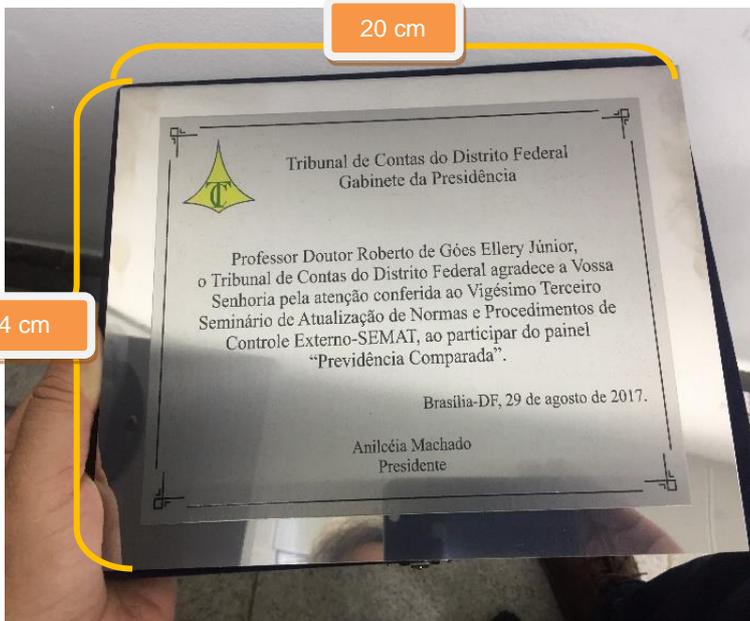
| Item | Und | Qtd | Especificação |
|------|-----|-----|--|
| 1 | und | 08 | <p>Placa de Homenagem com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura em aço inoxidável polido;▪ Gravação em corrosão a laser;▪ Baixo relevo;▪ Medidas da Placa:<ul style="list-style-type: none">- 20cm de comprimento;- 14cm de altura. <p>OBS 1: A logo vetorizada do TCDF e o texto serão enviados, após a emissão da Nota de Empenho, via e-mail, quando então terá início a contagem do prazo de até 10 (dez) dias úteis para a entrega das placas.</p> <p>OBS 2: Cada placa deverá ser fornecida acompanhada de estojo em madeira revestido em veludo na cor azul-marinho, conforme exemplo na figura acima.</p> <p>Figura 1.</p>  |



Figura 2.





ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

[NOME DA PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de “Placas de Homenagem”, a serem utilizadas no XXV Seminário de Atualização de Normas e Procedimentos - SEMAT, organizado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo.

| Item | Unid | Qty | Especificação | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------|-------|-----|---|----------------------|-------------------|
| 1 | Unid. | 08 | Placa de Homenagem com as seguintes especificações técnicas: <ul style="list-style-type: none">▪ Estrutura em aço inoxidável polido;▪ Gravação em corrosão a laser;▪ Baixo relevo;▪ Medidas da Placa:<ul style="list-style-type: none">- 20cm de comprimento;- 14cm de altura.▪ Cada placa será fornecida acompanhada de estojo em madeira revestido em veludo na cor azul-marinho. | | |
| Valor Total (R\$) | | | | | |

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias úteis, contados do envio, por e-mail, do texto e da logo vetorizada.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: (NOME DA PROPONENTE) declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail



ANEXO IV - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome da _____

Proponente: _____

CNPJ: _____

Amostra p/ o(s) _____

Item(ns): _____

O Cerimonial do TCDF vem por meio do presente documento, certificar que a(s) amostra(s) enviadas pela Interessada acima identificada foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Anexo I (Termo de Referência) e demais Anexos, tendo concluído pela

() **APROVAÇÃO**

() **REPROVAÇÃO**, nos seguintes termos:

ETAPA I – Verificação externa e visual da(s) amostra.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

ETAPA II – Teste de qualidade dos componentes.

Situação: () Aprovada () Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília (DF), em ____ de _____ de 2019.

Cerimonial